

A Representação dos Trabalhadores no Grupo de Trabalho que trata da contribuição sindical dos servidores públicos encaminha a Vossa Senhoria para apreciação e envio ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho as considerações e manifestações a seguir elencadas, a partir da deliberação da audiência pública realizada no dia 25.02.2013 em função da repercussão pela publicação da IN Instrução Normativa 01/ 2013 que suspendeu os efeitos da IN 01/2008, resultando na publicação da IN 02/2013 suspendendo os efeitos da IN 01 2013 por prazo determinado, ficando a cargo da Câmara Bipartite Servidores Públicos apresentar proposta de encaminhamentos para decisões posteriores.

Considerando que;

- a) - os servidores públicos conquistaram o direito da sindicalização somente a partir de 1988;
- b) - o constituinte não reservou a necessidade de lei para regulamentar a organização sindical dos servidores públicos; sobretudo porque não houve distinção ente a organização sindical do setor público e privado;
- c) - só existe no país um modelo de organização sindical definida para os trabalhadores e empregadores, CLT do Título V – DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL (Art. 511 ao 601);
- d) - a organização sindical dos servidores públicos civis se deu pela natureza dos processos, em alguns casos de acordo com as decisões dos trabalhadores, outros por decisões políticas, judiciais, etc.
- e) - a constituição quando criou a contribuição confederativa, preservou a contribuição prevista em lei, ou seja, a contribuição sindical;
- f) - o judiciário brasileiro reconheceu em todas as instâncias a organização sindical dos servidores públicos civis;
- g) - o Supremo Tribunal Federal – STF além de reconhecer a organização sindical dos servidores civis como representativa, reconheceu também o direito a contribuição sindical como financiamento do sistema através de desconto compulsório dos servidores públicos civis;
- h) - quase a totalidade dos servidores (onze milhões) já conta com organizações sindicais, sejam elas representativas ou não, nas esferas: federal, estaduais, municipais, regionais, por categoria, categorias diferenciadas, ramos, setores, etc. Entre as registradas ou em processo de registro no MTE e as demais em processos de organização, podemos calcular no mínimo 2.500 associações sindicais;
- i) - para a maioria das associações sindicais, em especial as dos servidores municipais, a contribuição sindical faz parte do seu orçamento financeiro para sua sobrevivência no cumprimento de suas finalidades;

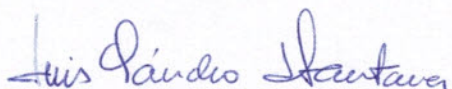
Diante do exposto expressamos nosso entendimento, na busca de soluções de encaminhamentos para manutenção da organização sindical dos servidores, sem atingi-las.

Portanto solicitamos a prorrogação dos efeitos da IN – Instrução Normativa 02/2013

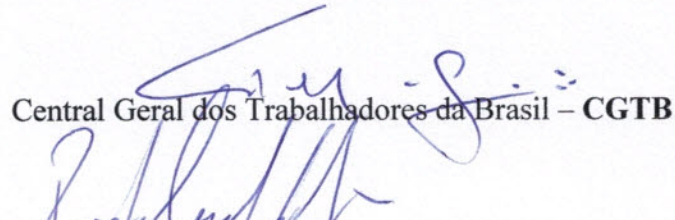
do MTE pelo período de 1 (um) ano a partir de 28/05/2013 e, que neste período, através da Câmara Bipartite, sejam realizados estudos visando a preparação de minuta de projetos definindo: 1) estrutura sindical dos servidores, 2) sistema específico de financiamento da estrutura sindical dos servidores.

Manifestamos ainda, que as ações a serem propostas deverão surtir efeitos com os encaminhamentos que se fizerem necessários para a apresentação e aprovação da regulamentação da Convenção 151 da OIT, observando que a bancada dos servidores representada pelas centrais já apresentaram ao governo desde 21/11/2012 nossa proposta.

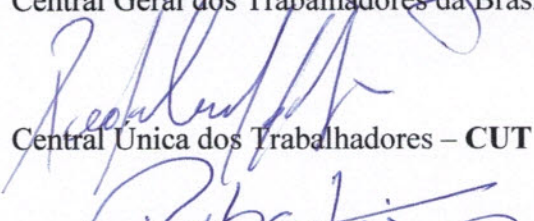
Subscreve este documento a Bancada dos Trabalhadores representados pelas seguintes Centrais Sindicais;



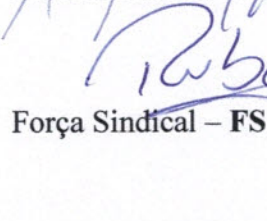
Central dos Trabalhadores Brasileiros – CTB



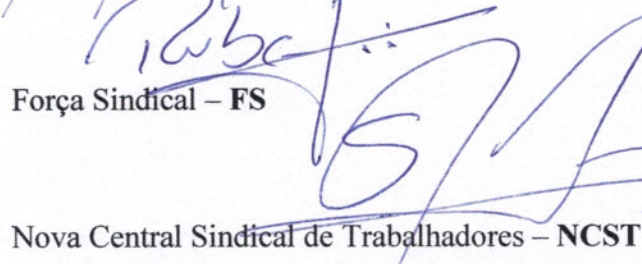
Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB



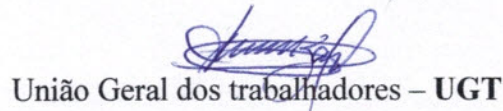
Central Única dos Trabalhadores – CUT



Força Sindical – FS



Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST



União Geral dos trabalhadores – UGT

CPD/GM/MTE
46010.001626/2013-43
28/05/2013

Certo da sua atenção e providencia externamos nossas considerações.



Lineu Neves Mazano

Bancada dos Trabalhadores

Brasília, 15 de maio de 2013